

LEI MUNICIPAL Nº 357, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.998.

Que Dispõe Sobre Doação de Área Urbana Para Centrais Elétricas Mato-Grossenses S.A. - Cemat, e dá outras providências.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Perfeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a doação para as **Centrais Elétricas Mato-grossenses S/A- CEMAT**, da área urbana a seguir caracterizada:

- Trata-se de uma área de reserva de domínio público municipal com 4492,38 m², a ser destacado de uma área maior com 7.014,80 m² também de domínio público, localizada no Loteamento Residencial Itamarati com a seguinte descrição: frente para Avenida L AZ= 259º 12' com 62,59 m; lado direito AZ 163º 54' com 70 m; lado esquerdo AZ 340º 31' com 70 m; fundo AZ 78º 46' com 66,70 m; totalizando 4492,38 m².

Art. 2º A área objeto da doação destina-se à construção de Escritório e sub-estação da **CEMAT S/A** em Nova Olímpia-MT.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de Dezembro de 1.998.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE